

DECRETO MUNICIPAL Nº 22, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Dois Riachos, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

Considerando os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1 de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013.

Considerando os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, de âmbito nacional; e

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar os feriados exclusivamente municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1 de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 20 de janeiro, Dia de São Sebastião padroeiro do município (ponto facultativo);
- III - 02 de fevereiro, encerramento das festividades dos padroeiros (feriado municipal);
- IV - 20 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- V - 21 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- VI - 22 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VII - 6 de abril, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VIII - 7 de abril, Sexta-Feira da Paixão (feriado municipal);
- IX - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- X - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XI - 8 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XII - 24 de junho, São João (feriado estadual);
- XIII - 29 de junho, São Pedro (feriado estadual);
- XIV - 08 de julho, emancipação política de Dois Riachos (feriado municipal);
- XV - 20 de julho, Festividade no Sítio Pedra de Padre Cicero (feriado municipal);
- XVI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XVIII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XIX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XX - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XXI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XXII - 20 de novembro, Zumbi dos Palmares (feriado estadual);
- XXIII - 30 de novembro, Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXIV - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição e festividade no povoado Pai Mané (ponto facultativo);
- XXV - 24 de dezembro, véspera de Natal (ponto facultativo);

XXVI – 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XXVII – 31 de dezembro, véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 3º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados nacionais, estaduais e municipais e os pontos facultativos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos/AL, 28 de dezembro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito